

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.569 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto nº 17.569 de 27 de agosto de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício de 2021, e

Considerando o processo n.º 2021.67.803778PA/IPAM, de 25/08/21, que solicita crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para suprir a despesa com a assistência médica do IPAM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.629.843,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.005 – Recursos do Tesouro – Ações e Serviços de Saúde – Assistência à Saúde dos Servidores, apurado através do Balancete de Receita em anexo, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39	1.005	2.600.000,00
			3.3.90.92	1.005	3.029.843,00
SUBTOTAL					5.629.843,00
TOTAL					5.629.843,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPAM

ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99338682

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/08/2021. Edição 3040

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>